

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.524, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013,

passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

§ 2º

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - às pessoas jurídicas inativas de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.306, de 27 de dezembro de 2012; e

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

....." (NR)

"Art. 3º A ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de setembro do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

§ 4º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorrido de janeiro a agosto do ano-calendário, o prazo de que trata o § 2º será até o último dia útil do mês de setembro do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

PORTARIA Nº 2.110, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Auditor-Fiscal da RFB.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 4, de 6 de março de 2014, da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de março de 2014 e o subitem 17.5 do Edital ESAF nº 18, de 7 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 4 de janeiro de 2015, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, instituído pelo Edital ESAF nº 18, de 7 de março de 2014, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, de 10 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM FORTALEZA

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM FORTALEZA/CE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 308 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Transferir, em caráter eventual, a competência para julgamento do processo administrativo fiscal nº 10320.003565/2007-64, para fins de julgamento pela Sexta Turma desta Delegacia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE AQUINO

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 2106.90.90 Mercadoria: Hambúrguer à base de proteína de soja texturizada, pesando 56 g, acondicionado em caixa de papelão, com seis unidades, ou saco plástico, com vinte unidades.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 21.06), RGI 6 (texto da subposição 2106.90) e RGC 1 (texto do item 2106.90.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA

Presidente da 3ª Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara baixada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ-ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 27, caput e inciso IV, e 31, caput e parágrafo 2º, da Instrução Normativa 1.470, de 30 de maio de 2014 e alterações, e considerando o constante no processo administrativo nº 10166.727941/2014-69, declara:

Art. 1º Ficam BAIXADAS, de ofício, as seguintes inscrições CNPJ, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

CNPJ	NOME
00.257.567/0001-48	MOAB SILVA DE MENDONÇA
03.164.501/0001-00	CORREIA DE ANDRADE REP. LTDA
10.440.777/0001-20	AUTO PECAS SANTOS E CALISTO LTDA -ME
10.919.470/0001-07	TRANSCOSTA TRANSPORTADORA CONST. E PAVIMENTAÇÕES
24.329.583/0001-67	LIVRARIA TEOTONIO VILELA LTDA
69.982.585/0001-99	CENTURION SEGURANÇA LTDA - ME
70.010.731/0001-01	JOSE CICERO DE LIRA SILVA - ME
08.623.746/0001-63	LOS PAMPAS TURISMO Pousada e MOTEIS LTDA

Art. 2º O Presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PLINIO ALVES FEITOSA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Cancelamento, a pedido, da habilitação da pessoa jurídica que menciona no REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta no processo administrativo 10580.723950/2011-47, declara:

Art. 1º - Cancelada, a pedido, a habilitação, formalizada pelo ADE nº 74, de 2 de dezembro de 2011, da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS MORRÃO S A, CNPJ 12.049.829/0001-68, sita à Rua Barão de Caetité, 393 - Centro - Caetité/BA - CEP 46.400-970, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, por ter concluído sua participação no projeto aprovado pela Portaria nº 198, de 1º de abril de 2011, expedida pelo Ministério de Minas e Energia e publicada no Diário Oficial da União em 4 de abril de 2011, objeto da referida habilitação.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA REIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Cancelamento, a pedido, da habilitação da pessoa jurídica que menciona no REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta no processo administrativo 10580.723951/2011-91, declara:

Art. 1º - Cancelada, a pedido, a habilitação, formalizada pelo ADE nº 75, de 2 de dezembro de 2011, da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS DA PRATA S A, CNPJ 11.366.231/0001-30, sita à Pça Manoel Joaquim de Azevedo, 82 - Centro - Igaporã/BA - CEP 46.490-000, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, por ter concluído sua participação no projeto aprovado pela Portaria nº 201, de 1º de abril de 2011, expedida pelo Ministério de Minas e Energia e publicada no Diário Oficial da União em 4 de abril de 2011, objeto da referida habilitação.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA REIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Cancelamento, a pedido, da habilitação da pessoa jurídica que menciona no REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta no processo administrativo 10580.723949/2011-12, declara:

Art. 1º - Cancelada, a pedido, a habilitação, formalizada pelo ADE nº 76, de 2 de dezembro de 2011, da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS SERAIMA S A, CNPJ 12.047.526/0001-06, sita à Rua Ayrton Senna da Silva, 66 - São Francisco - Guanambi/BA - CEP 46.430-000, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, por ter concluído sua participação no projeto aprovado pela Portaria nº 202, de 1º de abril de 2011, expedida pelo Ministério de Minas e Energia e publicada no Diário Oficial da União em 4 de abril de 2011, objeto da referida habilitação.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA REIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Cancelamento, a pedido, da habilitação da pessoa jurídica que menciona no REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta no processo administrativo 10580.725294/2011-17, declara: